



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 078/2026

EMENTA: Institui o "Dia Municipal do Taxista" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Taxista" no Município de Rio das Ostras, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Taxista", passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município na data estabelecida.

Art. 2º A escolha do dia 26 de agosto justifica-se por ser a data alusiva à sanção da Lei Federal nº 12.468/2011, que regulamentou a profissão de taxista em todo o território nacional, simbolizando o reconhecimento legal, a organização da categoria e a importância desses profissionais para a mobilidade urbana brasileira.

Art. 3º São objetivos da instituição do "Dia Municipal do Taxista":

- I – Homenagear os profissionais que atuam no transporte individual de passageiros, reconhecendo a relevância social e econômica da categoria para a mobilidade urbana e o turismo local;
- II – Promover a integração entre os profissionais, as cooperativas, as associações e o Poder Público Municipal;
- III – Fomentar a qualificação profissional, a direção defensiva e a excelência no atendimento ao cidadão e ao turista;
- IV – Incentivar o debate sobre políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura dos pontos de táxi e segurança viária.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Art. 4º Na semana que compreende o “Dia Municipal do Taxista”, o Poder Executivo poderá promover e apoiar ações como:

- I – Palestras e ações educativas voltadas à categoria;
- II - Cursos de atualização sobre legislação de trânsito e relações humanas;
- III – Campanhas de saúde, voltadas especificamente aos profissionais;
- IV – Divulgação de materiais educativos que ressaltem a importância do uso do transporte legalizado e seguro.

Art. 5º Para realização das medidas previstas nesta Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, entidades de classe e órgãos de segurança, visando a realização de eventos sem custos diretos ao erário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador – Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa prestar uma justa homenagem aos profissionais taxistas de Rio das Ostras, reconhecendo a importância vital que desempenham na mobilidade urbana e no desenvolvimento econômico do nosso município.

O taxista é, muitas vezes, o primeiro contato do turista com a nossa cidade. Além de transportar passageiros, esses profissionais atuam como verdadeiros guias e embaixadores de Rio das Ostras, prestando serviços essenciais em horários e locais onde outros meios de transporte nem sempre alcançam.

Este reconhecimento municipal ganha ainda mais relevância no cenário atual, onde a categoria celebra os avanços trazidos pela recente Lei Federal nº 15.271/2025, que garantiu o direito de sucessão das autonomias, assegurando o patrimônio das famílias dos taxistas.

Ao instituir esta data, Rio das Ostras alinha-se ao calendário nacional e reafirma seu compromisso com a valorização desses profissionais que são verdadeiros embaixadores do nosso turismo e peças fundamentais na engrenagem econômica de nossa cidade.

Trata-se de uma iniciativa de alto valor simbólico e social, sem gerar custos obrigatórios ao erário, mas com um impacto profundo no reconhecimento de uma das profissões mais tradicionais e necessárias da nossa comunidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador – Autor